



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/PMF/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS E RÔMULO JOSÉ MESQUITA CHAGAS NETO – ME.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**, situada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – centro - Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.150.068/0001-00, neste ato representado através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RÔMULO JOSÉ MESQUITA CHAGAS NETO – ME**, com sede à Rua Projetada, nº. 10 – Loteamento Pará – Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.892.260/0001-02, representada nesta ato por **RÔMULO JOSÉ MESQUITA CHAGAS NETO**, brasileiro, solteiro, diretor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.281.604-75 e no RG nº. 9.386.507 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Severina Benvinda da Conceição, nº. 50 – Ferreiros Novo – Ferreiros/PE, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE E CONTRATADO celebram o Contrato nº. 057/PMF/2017, firmado em 26 de maio de 2017, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para Fornecimento parcelado de refeições completas tipo almoço e jantar, padrão self service, para os funcionários do Município de Ferreiros-PE. As refeições completas e prontas deverão ser transportadas para esta instituição de segunda a sexta, com entrega conforme as solicitações e de acordo com as especificações e preços definidos no PL Nº. 049/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de maio de 2018 até 26 de maio de 2019, a vigência do Contrato de fornecimento de que trata a cláusula-primeira e demais prerrogativas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

CLÁUSULA-TERCEIRA:

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-segunda, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de maio de 2018 até 26 de maio de 2019.

CLÁUSULA-QUARTA:

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE FERREIROS

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Representante Legal

Contratante

RÔMULO JOSÉ MESQUITA CHAGAS NETO – ME

CNPJ/MF n.º 26.892.260/0001-02

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF